



Ministério da Saúde
Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente
Departamento do Programa Nacional de Imunizações

NOTA TÉCNICA Nº 22/2025-DPNI/SVSA/MS

1. ASSUNTO

1.1. Trata-se das orientações para registros de doses aplicadas da vacina Influenza.

2. ANÁLISE

2.1. As doses aplicadas deverão ser registradas nos seguintes sistemas de informação, conforme informe da Estratégia de Vacinação contra Influenza 2025:

1. Sistema de Informação do Programa Nacional de Imunizações (SI-PNI);
2. e-SUS APS PEC - Prontuário Eletrônico do Cidadão;
3. Sistemas de informação próprios e terceiros integrados à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS).



A dose deverá ser registrada **APENAS UMA VEZ**, em um único sistema de informação. Doses **PRESENTES** na RNDS **NÃO DEVERÃO** ser transcritas nos sistemas de informação.

2.2. **O registro de doses aplicadas deverá ser realizado em sistema de informação integrado à Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), considerando o modelo informacional do Registro de Imunobiológico Administrado em Rotina (RIA-R), para todas as doses aplicadas nos Grupos de Atendimento.**

2.3. O registro deverá ser nominal e dar-se-á com a apresentação do Cadastro de Pessoa Física (CPF) ou Cartão Nacional de Saúde (CNS) do cidadão que procurar os estabelecimentos de saúde para receber a vacinação.

2.4. As regras de registro de doses aplicadas da vacina **Influenza** encontra-se no Quadro 1.

Quadro 1 - Resumo da regra de entrada de doses aplicadas da vacina Influenza

Código Vacina/Vacina	Código Estratégia	Estratégia	Código Dose	Descrição Dose
33 - vacina Influenza Trivalente	1	Rotina	1	1ª Dose
33 - vacina Influenza Trivalente	1	Rotina	2	2ª Dose
33 - vacina Influenza Trivalente	1	Rotina	9	Dose Única (DU)
33 - vacina Influenza Trivalente	2	Especial	1	1ª Dose
33 - vacina Influenza Trivalente	2	Especial	2	2ª Dose
33 - vacina Influenza Trivalente	2	Especial	9	Dose Única (DU)
77 - vacina Influenza Tetravalente	8	Serviço Privado	1	1ª Dose
77 - vacina Influenza Tetravalente	8	Serviço Privado	2	2ª Dose
77 - vacina Influenza Tetravalente	8	Serviço Privado	9	Dose Única (DU)
110 - vacina influenza tetravalente - alta dosagem	8	Serviço Privado	9	Dose Única (DU)

2.5. Os Grupos de Atendimento para a vacina Influenza estão presentes nos informes de vacinação nos seguintes links:

- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/estrategia-de-vacinacao-contr-a-influenza-na-regiao-norte-2024.pdf>

- <https://www.gov.br/saude/pt-br/centrais-de-conteudo/publicacoes/svsa/influenza/estrategia-de-vacinacao-contr-a-influenza-na-regiao-nordeste-centro-oeste-sul-e-sudeste-2025>

2.6. Ressalta-se que a vacinação dentro da Escola e na faixa etária (menores ou iguais) ≤ 14 anos o registro será na **Estratégia Vacinação Escolar**, para as demais condições seguir o quadro 1.

2.7. As vacinas com códigos 77 e 110 presentes no quadro 1 são disponibilizadas nos serviços privados de vacinação.

3. REGISTROS DE DOSES APLICADAS E PAINEL VACINAÇÃO DO CALENDÁRIO NACIONAL

3.1. As doses aplicadas com a vacina Influenza deverão ser registradas com o **perfil de acesso de Operador Estabelecimento de Saúde no SIPNI**, o operador deverá pesquisar o cidadão pelo CPF ou pelo CNS no Painel Geral. Na Ficha do Vacinado clique no botão Registrar e, após preencher todos os campos do formulário, clique no botão

Concluir. Demais procedimentos operacionais estão descritos no **Manual de Operação**, disponível no **Menu Ajuda** do sistema.

3.2. No e- SUS APS o registro da vacinação de **INFLUENZA** para **crianças, gestantes e idosos com 60 anos e mais** estarão disponíveis no CARD do Calendário de Vacinação. **Essa funcionalidade está presente na versão 5.3.28, neste sentido os estabelecimentos de saúde precisam estar com essa versão para o registro da vacina.** Para os **demais grupos** a vacina **INFLUENZA** estará na ABA **"MOSTRAR CALENDÁRIO NACIONAL COMPLETO"** com as estratégias presentes no quadro 1.

	Criança (Primovacinado)			Criança vacinada (DU)	Gestante	Idoso	
Influenza Trivalente	1ª DOSE 6 meses	2ª DOSE 7 meses	ÚNICA	Influenza Trivalente	ÚNICA Gestante	Influenza Trivalente	ÚNICA

3.3. Os sistemas próprios e terceiros deverão seguir as regras presentes nos quadros 1 para parametrização do sistema e registro da vacinação

3.4. O registro deverá seguir o modelo de informação de integração com a Rede Nacional de Dados em Saúde (RNDS), por meio do Portal de Serviços do DataSUS. Além disso, deverá seguir as determinações da PORTARIA GM/MS Nº 5.663, DE 31 DE OUTUBRO DE 2024 e NOTA TÉCNICA Nº 115/2024-DPNI/SVSA/MS.

3.5. Os sistemas de informação que registram vacinas devem ser integrados ao Cadastro do Sistema Único de Saúde (**CADSUS**), (<https://servicos-datasus.saude.gov.br/>), por meio do card CNS Cartão Nacional de Saúde para consulta e verificação das informações do Cartão Nacional de Saúde (CNS) dos cidadãos.

3.6. A disseminação das informações de vacinação será disponibilizada por meio de painéis de informação, desenvolvidos em parceria entre DPNI e do Departamento de Monitoramento, Avaliação e Disseminação de Informações Estratégicas em Saúde (DEMAS/SEIDIGI/MS). Acessar usando o link de acesso na página da Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA (<https://www.gov.br/saude/pt-br/composicao/svsa>) (**Painéis de Monitoramento**). A cobertura vacinal da vacinação contra Influenza será apresentada apenas para os grupos prioritários de crianças, gestantes e idosos com 60 anos e mais, os demais grupos apenas doses aplicadas.

3.7. As informações devem ser acompanhadas diariamente, com o objetivo de monitorar oportunamente o avanço da vacinação, bem como auxiliar na correção de possíveis erros de registro.

3.8. No caso de detecção de inconsistências relativas às informações apresentadas nos painéis de informação, estas serão analisadas e tratadas pelos setores técnicos responsáveis pelos processos de coleta, consolidação, processamento e disponibilização dos dados vacinais, o que envolve, no âmbito do Ministério da Saúde, a Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente - SVSA, a Secretaria de Atenção Primária à Saúde - SAPS e a Secretaria de Informação e Saúde Digital - SEIDIGI.

4. CONCLUSÃO

4.1. Este Comunicado orienta os profissionais de saúde, gestores e operadores de salas de vacinas à registrarem as doses aplicadas da vacina Influenza.

4.2. Reforça a inclusão do novo grupo de atendimento (002101) Profissionais dos Correios.

4.3. Para vacinação da Influenza na Estratégia Especial dos grupos prioritários seja no SI-PNI ou nos sistemas próprios e terceiros, considerar o **motivo de indicação CID 10 (Z251 Necessidade de imunização somente contra a influenza [gripe]) e Especialidade Enfermeiro.**

4.4. A Estratégia de vacinação contra a influenza na Região Norte - 2024 deve realizar seus registros vacinais seguindo a orientação presente neste comunicado, utilizando o serviço de perfil de acesso de Operador Estabelecimento de Saúde no SIPNI, para registro da vacinação.

4.5. Por fim, este Departamento coloca-se à disposição para esclarecimentos pelo telefone (61) 3315-3874.

EDER GATTI FERNANDES

Diretor

Departamento do Programa Nacional de Imunizações

RIVALDO VENÂNCIO DA CUNHA

Secretário

Secretaria de Vigilância em Saúde e Ambiente

Referência: Processo nº 25000.046651/2025-33

SEI nº 0046939672

Departamento do Programa Nacional de Imunizações - DPNI
SRTVN 701, Via W5 Norte Edifício PO700, 6º andar - Bairro Asa Norte, Brasília/DF, CEP 70719-040
Site - saude.gov.br